



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 9/22

Aos três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A Senhora Vereadora Ana Catarina de Moura Louro esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 199/22) - Aprovação da ata n.º 8

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 390/22) - Celebração dos 40 anos de geminação entre Leiria e Saint-Maur-des-Fossés, França, entre 13 a 15 de maio de 2022 - Ratificação de Despacho

Ponto 3 (ASS. 391/22) - Comemorações do Dia do Município 2022 – Atribuição de Distinções Municipais

Ponto 4 (ASS. 392/22) - Objetivos estratégicos 2022-2025

Ponto 5 (ASS. 394/22) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória

Ponto 6 (ASS. 395/22) - Aceitação de donativo

Ponto 7 (ASS. 397/22) - Expropriação das parcelas necessárias à “Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo” – Retificação da deliberação n.º 159/22

Ponto 8 (ASS. 399/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 9 (ASS. 400/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 10 (ASS. 401/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 11 (ASS. 402/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 12 (ASS. 403/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbrão para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 13 (ASS. 404/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 14 (ASS. 405/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Milagres para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 15 (ASS. 406/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 16 (ASS. 407/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Ponto 17 (ASS. 408/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 18 (ASS. 409/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 19 (ASS. 410/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 20 (ASS. 411/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 21 (ASS. 412/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 22 (ASS. 413/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 23 (ASS. 415/22) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Ponto 24 (ASS. 422/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Retificação da Adenda n.º 6

Ponto 25 (ASS. 425/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Retificação da Adenda n.º 6

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 26 (ASS. 338/22) - Relatório financeiro relativo ao mês de março

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 27 (ASS. 361/22) - Selagem do elevador exterior instalado no lote 3 do edifício Portas do Sol sito na Avenida Adelino Amaro da Costa, na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, em Leiria (NIPG 48010/21)

Ponto 28 (ASS. 396/22) - Anulação de guias de receita

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 29 (ASS. 378/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2022/DICP – T – 05/2022 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA BAJOUCA – MONTE REDONDO – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de despacho

Ponto 30 (ASS. 379/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de despacho

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 31 (ASS. 375/22) - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2022

Ponto 32 (ASS. 376/22) - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da

Educação, 2022

Ponto 33 (ASS. 377/22) - Feira do Livro de Leiria 2022

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 34 (ASS. 368/22) - Doação ao Município de máquina de costura, por Marília Jerónimo Moreira

Ponto 35 (ASS. 369/22) - Concerto de Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação na Igreja de São Pedro

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 36 (ASS. 370/22) - Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo para renovação de fardamento

Ponto 37 (ASS. 371/22) - Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Atribuição de Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos para obras na sede – Prorrogação de prazo

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 38 (ASS. 348/22) - Pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de construção de central solar fotovoltaica

Ponto 39 (ASS. 364/22) - Anulação de fatura SPO 004/2396/2022 E SNC 4911/22

Ponto 40 (ASS. 365/22) - Anulação fatura SPO 1767/22 - Proc. ON/2020/415

Ponto 41 (ASS. 296/22) - Pedido de anulação da fatura SPO n.º 2107/22-Processo 749/2018

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 42 (ASS. 347/22) - Processo ON/2010/333 - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 (ASS. 372/22) - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

Ponto 44 (ASS. 382/22) - Atribuição de Auxílio à Associação da Carlotazinha – Apoio Ao Doente e à Família – PRO LEIRIA

Ponto 45 (ASS. 383/22) - Atribuição de Auxílios à Associação Pig's on Spetayde - PRO Leiria

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 46 (ASS. 381/22) - Pedido de Prescrição de Documentos de Receita / dívida de rendas de habitação social

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 47 (ASS. 416/22) - Percorso Pedestre do Peregrino - 15 de maio 2022

Ponto 48 (ASS. 418/22) - Aceitação Donativo – Galp Gás Natural – Reflorestação no âmbito da Final Four 2022. Retificação

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 49 (ASS. 384/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

Ponto 50 (ASS. 385/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais (Infraestruturas)

Ponto 51 (ASS. 387/22) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Racket Sports Club Leiria; Contrato-Programa

Ponto 52 (ASS. 389/22) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva de Leiria; Contrato-Programa

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 53 (ASS. 298/22) - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/185 - Processo 13/22

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 54 (ASS. 373/22) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 55 (ASS. 380/22) - Hasta Pública n.º 03/2021- Adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, de dois espaços destinados a comércio, sítos no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 56 (ASS. 398/22) - Acordo entre a Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. e a Câmara Municipal de Leiria

Ponto 57 (ASS. 424/22) - Representação do Município de Leiria em visita promovida pela ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

DLB N.º 149/22:

«Voto de louvor

A atleta Leiriense, natural da Maceira, Ana Sofia Costa, jogadora da equipa de Boccia Centro João Paulo II – Fátima, representou no passado fim de semana a seleção Nacional, na Taça do Mundo de Boccia 2022, que se realizou no Rio de Janeiro.

Ana Costa, de 24 anos, nasceu com uma distrofia neuromuscular que lhe retirou a capacidade de andar no final da infância, considerada uma jovem lutadora encontrou no Boccia uma modalidade que a preenche.

No passado fim de semana, a jovem atleta paralímpica, teve uma prestação magnífica, vencendo na categoria BC3, sagrando-se assim campeã da Taça do Mundo de Boccia 2022.

Este título permitiu-lhe trazer uma medalha de ouro para Portugal.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à atleta Ana Saraiva Costa, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.».

II – O Senhor **Vereador Carlos Palheira** informou que esta semana no Pavilhão do Lis realizar-se-ia o Campeonato Nacional de Boccia, convidando todos a participar.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que no ano passado em 2021, no dia 24 de junho foi publicada a Lei n.º 39, a Lei-Quadro que possibilitava que as Juntas que foram agregadas em 2013, pudessem reverter essa agregação, se assim o entendessem.

Continuou, dizendo que existiam agregações no concelho de Leiria, cujas populações queriam reverter a situação, uma vez que se sentiam injustiçadas, porque ao longo destes anos não verificaram melhorias em termos de qualidade de gestão das suas freguesias, a agregação não lhes trouxera a tal gestão da qualidade, a tal melhoria, pelo que queriam a sua independência.

Nesta sequência, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** propôs que a Câmara Municipal tivesse um departamento ou um gabinete jurídico que prestasse a informação jurídica neste processo para as Freguesias se assim o entendessem, comesçassem a desenvolver todo o processo de reversão, porque existiam uma série de critérios que eram precisos ter em conta, nomeadamente o processo ter de ser levado à Assembleia de Freguesia, para ser votado, depois ir à Assembleia Municipal, para tomar decisão sobre o processo, que eventualmente irá solicitar à Câmara Municipal elementos e pareceres sobre cada uma destas desagregações ou de formação de novas Freguesias que possam eventualmente surgir.

Mais propôs que se informasse também as diferentes Uniões de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, de Monte Redondo e Carreira, de Monte Real e Carvide, dos Marrazes e Barosa, de Santa Eufémia e Boavista, das Colmeias e Memória, dos Parceiros e Azóia e de Santa Catarina da Serra e Chainça, de modo a que se sentissem apoiadas em todo este processo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que não tinha qualquer tipo de evidência nem contactos relativamente à constituição de novas Freguesias, e no momento certo, se for essa a vontade popular daria o apoio necessário do ponto de vista legal.

Acreditava que no decorrer dos próximos tempos houvesse uma análise mais cuidada em algumas Freguesias para a sua constituição e no momento certo dar-se-ia o apoio necessário do ponto de vista legal e também do ponto de vista de decisão nos órgãos próprios, sabendo que o processo iniciava na Freguesia e com a vontade dos órgãos autárquicos de Freguesia.

Disse ainda que não ia financiar nenhum processo jurídico de criação de Freguesias, porque se uma Freguesia queria ser Freguesia tinha de ser capaz de gerar os meios necessários para alcançar o seu objetivo. No entanto, se de facto existisse essa intenção, havia disponibilidade para reunir e ter o apoio técnico do Município no que fosse necessário esclarecer.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira referiu que a situação dos preços dos combustíveis estava insustentável, existia uma escalada nos preços dos combustíveis, que estava diretamente ligada à questão dos orçamentos familiares, relativa à mobilidade das famílias, das pessoas, das empresas.

Mais referiu que se constatava que havia uma certa dificuldade em saber quais eram os preços que se estavam a praticar em cada momento, criando uma série de dificuldades em saber os preços dos combustíveis.

Propôs que o Município, semanalmente no sítio da internet colocasse os preços praticados nas diferentes bombas do concelho Leiria e a variação semanal desses preços.

Também propôs que se fizesse sentir à tutela, o preço que se praticava na diminuição dos combustíveis devido à diminuição do ISP, fosse um valor a ser abatido no momento do pagamento.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que na internet existia um site da Direcção-Geral de Energia e Economia, que tinha os preços dos combustíveis online, designado por precoscombustiveis.dge.gov.pt. Este site tinha vários filtros, nomeadamente o tipo de combustível, o distrito, aparecendo depois os locais com os preços do combustível procurado, ou seja esta informação estava disponível. Contudo, poder-se-ia eventualmente replicá-la.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 8

DLB N.º 199/22:

Presente a ata n.º 8, referente à reunião ordinária de 19 de abril de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Celebração dos 40 anos de geminação entre Leiria e Saint-Maur-des-Fossés, França, entre 13 a 15 de maio de 2022 - Ratificação de Despacho

DLB N.º 390/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 26 de abril de 2022, na sequência de informação, cujo teor se transcreve:

“INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Celebração dos 40 anos de geminação entre Leiria e Saint-Maur-des-Fossés (França) | 13 a 15 de maio de 2022

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

No ano de 2022 as cidades de Leiria e de Saint-Maur-des-Fossés, em França, assinalam 40 anos de geminação. Face a esta circunstância está a ser preparado um programa comemorativo por parte daquela cidade francesa que incide nos dias 13 a 15 de maio (NIPG 9618/22) e que supõe representação de Leiria aos seguintes níveis:

- a) Representação institucional, com presença de representantes municipais e de uma pessoa historicamente

ligada ao processo de geminação;

- b) Participação de representantes de Leiria no evento "Saint-Maur Medieval", a ter lugar nos dias 14 e 15 de maio, com algum tipo de trabalho ao vivo;
- c) Participação de uma equipa de futebol Sub-19 em atividades desportivas, com destaque para um jogo amigável com uma equipa do mesmo escalão dos "Lusitanos de Saint-Maur", que terá lugar no dia 14.05.2022.

Analizadas as várias propostas apresentadas, o Senhor Presidente da Câmara considerou ser de interesse municipal aceder aos convites formulados, considerando:

i) O histórico existente de quatro décadas de ações aos níveis cultural, social, desportivo, económico e educativo;

ii) O facto de ao longo dos anos de 2020 e 2021 não ter sido possível desenvolver qualquer ação presencial com esta cidade francesa, o que torna muito relevante a sua retoma, no sentido do trabalho na contínua aproximação entre as populações das duas cidades e do desenvolvimento de ações comuns e / ou em conjunto, contributos fortes para o desenvolvimento do sentido de cidadania europeia que cada vez se torna mais urgente fomentar;

iii) A importância de usufruir de todas as oportunidades possíveis para proporcionar à olaria tradicional da Bajouca o aumento da sua visibilidade internacional e aos artesãos e empresários que a desenvolvem o aumento das possibilidades de contactos;

iv) A aposta do Executivo Municipal no incremento de ações desportivas, particularmente num ano em que Leiria é "Cidade Europeia do Desporto", que neste caso é acrescida pela oportunidade de proporcionar a uma equipa de jovens uma experiência internacional, depois de tal ter sido impossibilitado durante dois anos de situação pandémica;

v) A forte presença de uma comunidade emigrante oriunda da região de Leiria e residente em Saint-Maur-des-Fossés, com a qual é fundamental continuar a estabelecer contactos.

Assim, relativamente a cada um dos níveis de representação propostos por Saint-Maur-des-Fossés e supra indicados, foi proposto e obteve a concordância do Senhor Presidente da Câmara assegurar-se a representatividade nos seguintes termos:

- a) Presidente Gonçalo Lopes, Vereadora Branca Matos, Presidente da Junta de Freguesia de Milagres Mário Gomes (conforme sorteio realizado no dia 21.04.2022) e anterior Vereador da Câmara Municipal de Leiria Vítor Lourenço, que ao longo de diferentes Executivos foi o responsável pelas ações com as cidades geminadas;
- b) Proposta à Associação "O Barro na Mão do Oleiro", da Bajouca, para indicação de dois representantes, tendo sido indicados Alcino Pedrosa e Céu Pedrosa;
- c) Após auscultação das disponibilidades das equipas do escalão de futebol proposto e consideradas as respetivas disponibilidades, a equipa da Academia CCMI, integrada por um total de 22 elementos.

Tal como é prática instituída nas ações que envolvem as cidades geminadas, cabe ao Município de Leiria assegurar as despesas que se relacionam com os transportes dos seus representantes, sendo da responsabilidade do Município de Saint-Maur-des-Fossés toda a logística de acolhimento. Assim, e para que possa ser assegurado o interesse municipal da obtenção do mais baixo custo, agora que se encontra definitivamente estabelecida a composição da comitiva leiriense, solicita-se autorização de V. Exa. para realização dos seguintes procedimentos de aquisição e aludindo novamente a cada um dos níveis de representação:

- a) 4 viagens de avião: €1.300,00 (4 x €325,00);
- b) 2 viagens de avião: €674,00 (2 x €337,00);
- c) 22 viagens de avião: €7.276,00 (19 x €325,00 + 3 x €376,00 – incluem bagagem de porão) | ida a 13.05, com saída de Lisboa às 18h15 e regresso a 15.05, com saída de Paris às 11h55 + transporte em autocarro Leiria - Lisboa - Leiria, com um custo de €392,00 + IVA.

Para o transporte para França dos materiais e suportes a utilizar pelos oleiros para o trabalho ao vivo durante o evento medieval, será também necessário assegurar o envio de uma palete com as medidas 1m x 1m x 1,9m, com o peso aproximado de 300 kg, o que implica um custo de €387,55 (IVA inc.).

Sob pena de anulabilidade, este despacho no sentido de ser assegurada a representatividade de Leiria em eventos a terem lugar em Saint-Maur-des-Fossés, França, entre os dias 13 e 15 de maio de 2022, bem como fica

sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Leiria, 26 de abril de 2022

Sílvia Carreira
Técnica Superior

DESPACHO

Subscribo o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido**, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do art.º 23.º e competências previstas na alínea aaa) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a presença dos representantes Leirienses supra identificados nas comemorações dos 40 anos da geminação com a cidade francesa de Saint-Maur-des-Fossés, bem como com as diligências necessárias tendo em vista os procedimentos de aquisição correspondentes à assunção das responsabilidades da Câmara Municipal de Leiria pelos seus transportes, bem como do material a ser usado pelos oleiros durante o evento medieval.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias urgentes que a situação em apreço apresenta, devendo ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 26 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação presente e, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 26 de abril de 2022, relativo à representação de Leiria na comemoração dos 40 anos de geminação com Saint-Maur-des-Fossés, a terem lugar naquela cidade francesa entre 13 e 15 de maio de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Comemorações do Dia do Município 2022 – Atribuição de Distinções Municipais

DLB N.º 391/22:

O Dia do Município, assinalado a 22 de maio, é tradicionalmente associado à entrega de distinções municipais visando reconhecer a ação de pessoas e entidades em prol do desenvolvimento e notoriedade do Concelho de Leiria, bem como reconhecer personalidades leirienses que se distingam nas suas áreas de atividade.

Neste contexto, para o ano de 2022, propõe o Senhor Presidente da Câmara Municipal que sejam atribuídas distinções conforme a seguir se descreve e fundamenta, nos termos do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Leiria em vigor:

Classe Serviços Relevantes:

- Grau Ouro a **António José de Almeida Sequeira**, como reconhecimento do seu percurso de vida dedicado à causa pública e à defesa dos valores democráticos, tanto na sua atividade profissional como na sua atividade política e cívica;
- Grau Ouro a **João José de Sousa Bonifácio Serra**, pelo seu percurso de vida dedicado às áreas da cultura, das artes e do ensino, com grande contributo para a afirmação da região de Leiria nestas áreas e do Politécnico de Leiria enquanto instituição de ensino superior público;
- Grau Prata à **Betinatexteis**, como reconhecimento do desempenho na área da responsabilidade social desta empresa que conta com três décadas de atividade, contribuindo em grande medida para o desenvolvimento económico e social do Concelho de Leiria;
- Grau Prata à **Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria**, como reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo de três décadas nas áreas da defesa do ambiente, da conservação da natureza e do património natural e construído, do ordenamento do território e da promoção da educação ambiental;

- Grau Prata a **Paulo Jorge da Silva Bártolo**, pelo seu relevante percurso académico e como investigador, a nível nacional e internacional, em áreas fundamentais da inovação científica e tecnológica contemporâneas, com grande contributo para o aumento da competitividade da região de Leiria;
- Grau Cobre **Fernando Paulo Mateus Elias**, pelo papel relevante que desempenhou no seu percurso profissional ao serviço do ensino público, em particular na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias;
- Grau Cobre a **Francisco de Lacerda**, pelo seu relevante percurso académico e como investigador, a nível nacional e internacional, em particular na área da fonética;
- Grau Cobre à **InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário**, como reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo de uma década em prol da comunidade leiriense, em particular no apoio a crianças e jovens, a famílias e à integração social e comunitária;
- Grau Cobre a **Joana Carvalho**, pelo seu desempenho profissional na área da investigação científica, em particular no campo das neurociências computacionais, que lhe valeu já prémios e distinções tanto a nível nacional como internacional.

Categoria Cultura:

- Grau Ouro à **Filarmónica de Monte Redondo – Nossa Senhora da Piedade**, por ocasião da comemoração dos 150 anos da sua fundação;
- Grau Cobre a **António Dinis Fernandes**, pelo seu relevante contributo para a promoção da riqueza cultural do Concelho de Leiria, designadamente enquanto presidente da Filarmónica de Chãs - Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria.

Categoria Desporto:

- Grau Ouro a **Maria Odete Ferreira Fiúza**, como reconhecimento de um percurso desportivo de excelência como maratonista, que conta com diversas participações em provas internacionais de elite e em diferentes edições dos Jogos Paralímpicos;
- Grau Prata a **Irina Cristiana Carreira Rodrigues**, pelo relevo do seu desempenho desportivo na modalidade do Lançamento do Disco. Detentora de vários recordes nacionais, conta com diversas participações em Campeonatos Europeus e Mundiais e regista três participações nos Jogos Olímpicos.

Categoria Empresarial:

- Grau Ouro à **ACILIS - Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria**, por ocasião da comemoração dos 120 anos da sua fundação;
- Grau Prata à **Americana S. A.**, por ocasião da comemoração dos 65 anos da sua fundação e como reconhecimento do seu papel no desenvolvimento económico e social do Concelho de Leiria, bem como do seu contributo para o reconhecimento da capacidade empreendedora da região;
- Grau Prata a **Diamantino Raimundo Marto**, como reconhecimento do seu sentido empreendedor que o tornou um dos representantes mais prestigiados da comunidade portuguesa em diáspora, tendo por isso sido já agraciado pela República Portuguesa;
- Grau Prata ao **Grupo AMConfraria**, pelo seu percurso empresarial de mais de três décadas, que tem dado grande contributo ao desenvolvimento económico e social do Concelho de Leiria, bem como contribuído para o reconhecimento da capacidade empreendedora da região;
- Grau Prata ao **Grupo Aníbal Cristina**, pelo seu percurso empresarial de mais de três décadas, que tem dado grande contributo ao desenvolvimento económico e social do Concelho de Leiria, bem como contribuído para o reconhecimento da capacidade empreendedora da região;
- Grau Prata ao **Grupo CAC – Companhia Avícola do Centro S.A.**, como reconhecimento de um percurso empresarial de mais de três décadas, marcado pela responsabilidade e procura da inovação de processos, aliada à preocupação com a sustentabilidade e com as boas práticas ambientais e de proteção animal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara para atribuição de dezanove Medalhas da Cidade no dia 22 de maio de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Objetivos estratégicos 2022-2025

DLB N.º 392/22:

Retirado.

Ponto 5 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória

DLB N.º 394/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e ao aumento exponencial dos preços existe a necessidade de cancelar e reformular algumas atividades programadas pelas Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021, a União das Freguesias de Colmeias e Memória pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar algumas candidaturas de despesas de capital, referentes à reorganização do espaço da Feira da Memória - muros, tapete betuminoso, pintura, à criação de Parque Infantil, Lazer e Manutenção - sanitário, modelo de street workout, abastecimento de águas para rega e cancelar a candidatura da construção do armazém da Junta sito no "Mercado da Aldeia";
- iv) A União das Freguesias, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, apresentou alteração das candidaturas de apoio para despesas capital, nomeadamente redução do valor na candidatura reorganização do espaço da Feira da Memória - muros, tapete betuminoso, pintura, aumento do valor e inclusão de novos itens na criação de Parque Infantil, Lazer e Manutenção - sanitário, modelo de street workout, abastecimento de águas para rega e equipamento infantil e fitness, placa de obra, instalações bombagem e diversos;
- v) A União das Freguesias dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações às candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento. Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

| União das Freguesias | Registo SIDAM | CAPITAL (valor em Euros) | Cabimento | Compromisso |
|-----------------------------|----------------------|---------------------------------|------------------|--------------------|
| Colmeias e Memória | 22673 | 116 681,04 € | 1019/22 | 722/22 |

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar as alterações das candidaturas da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para despesas de capital da União das Freguesias de Colmeias e Memória nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Aceitação de donativo

DLB N.º 395/22:

A empresa Joaquim Mirante e Barreiro, Lda., NIF 500 608 199, com sede em Av. Heróis de Angola, N.º 79, 2400-155 Leiria, decidiu doar ao Município de Leiria a entrega de artigos de vestuário, no âmbito de uma ação de ajuda humanitária com vista a apoiar a população da Ucrânia.

O donativo mencionado proporcionou a entrega de 59 artigos de vestuário aos centros de acolhimento de refugiados ucranianos da fronteira da Polónia, para coordenação da ajuda disponibilizada e satisfação dos pedidos de apoio no âmbito da invasão da Ucrânia.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** a aceitação do referido donativo, no valor de 1.239,65 € (mil duzentos e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), oferecido pela empresa Joaquim Mirante e Barreiro, Lda., sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar o donativo, no valor de 1239,65 € (mil duzentos e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), oferecido pela empresa Joaquim Mirante e Barreiro, Lda. e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados;
- b) Agradecer formalmente à entidade acima mencionada pela generosidade demonstrada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Expropriação das parcelas necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo" – Retificação da deliberação n.º 159/22

DLB N.º 397/22:

Em 22 de março de 2022, no âmbito do processo de expropriação das parcelas necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", foi levado ao conhecimento da Câmara Municipal o montante total arbitrado relativamente às parcelas n.ºs 26, 27, 37, 43, 62, 92, 94, 95, 98, 99, 102, 146, 148, 149, 150, 159, 169, 185 e 225, no valor de 666 087,03 €.

A esta deliberação coube-lhe o n.º 159/22.

Sucede, porém, que, não obstante o montante arbitrado de cada parcela se encontrar correto, verificou-se, *a posteriori*, que o somatório dos valores arbitrados, não se encontrava correto, pelo que se impõe a sua retificação.

Assim, na deliberação n.º 159/22, **onde se lê** "O montante total arbitrado relativamente às parcelas supramencionadas é de 666 087,03 €;" **deverá ler-se** "O montante total arbitrado relativamente às parcelas supramencionadas é de 790 599,42 €;".

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 399/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 399 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A Freguesia de Amor veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Amor indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 154 e deu origem ao cabimento n.º 1785/22 e compromisso n.º 1409/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 399 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 400/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 400 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A Freguesia de Arrabal veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Arrabal indicou que irá exercer a competência por contratação externa, pelo que não irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 155 e deu origem ao cabimento número 1786/22 e compromisso n.º 1410/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 400 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 401/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 401 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A Freguesia de Bajouca veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Bajouca indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 156 e deu origem ao cabimento número 1787/22 e compromisso n.º 1411/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 401 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos

imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 402/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 402 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A Freguesia de Caranguejeira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Caranguejeira indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 158 e deu origem ao cabimento número 1790/22 e compromisso n.º 1413/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 402 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de

autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 12 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbrão para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 403/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 403 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A Freguesia de Coimbrão veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Coimbrão indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 159 e deu origem ao cabimento n.º 1791/22 e compromisso n.º 1414/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do

n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 403 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 13 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 404/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 404 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A Freguesia de Maceira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Maceira indicou que irá exercer a competência por contratação externa, pelo que não irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;

- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 160 e deu origem ao cabimento número 1792/22 e compromisso n.º 1415/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 404 -II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Milagres para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 405/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 405 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;

- v) A Freguesia de Milagres veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Milagres indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 161 e deu origem ao cabimento número 1793/22 e compromisso n.º 1416/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Milagres, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 405 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 406/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 406 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas

freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;

- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A Freguesia de Regueira de Pontes veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A Freguesia de Regueira de Pontes indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 162 e deu origem ao cabimento número 1794/22 e compromisso n.º 1417/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 406 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 407/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União

- das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 407 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
 - iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
 - v) A União das Freguesias de Colmeias e Memória veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - vi) A União das Freguesias de Colmeias e Memória indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
 - vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 163 e deu origem ao cabimento número 1795/22 e compromisso n.º 1418/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
 - viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do [Anexo 407 - I](#) à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa para reparação corrente dos pavimentos no

âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 408/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 408 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A União das Freguesias de Marrazes e Barosa veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A União das Freguesias de Marrazes e Barosa indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 165 e deu origem ao cabimento número 1797/22 e compromisso n.º 1420/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 408 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo,

os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

DLB N.º 409/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 409 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A União das Freguesias de Monte Real e Carvide veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A União das Freguesias de Monte Real e Carvide indicou que irá exercer a competência por contratação externa, pelo que não irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 166 e deu origem ao cabimento número 1798/22 e compromisso n.º 1421/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 409 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 410/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 410 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 167 e deu origem ao cabimento n.º 1799/22 e compromisso n.º 1422/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 410 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1

do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 411/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 411 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A União das Freguesias de Parceiros e Azoia veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A União das Freguesias de Parceiros e Azoia indicou que irá exercer a competência por contratação externa, pelo que não irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 168 e deu origem ao cabimento número 1800/22 e compromisso n.º 1423/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo [411 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 412/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 412 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça indicou que irá exercer a competência por contratação externa, pelo que não irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 169 e deu origem ao cabimento número 1801/22 e compromisso

n.º 1424/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;

- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 412 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 413/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 413 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições,

recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- vi) A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 170 e deu origem ao cabimento número 1802/22 e compromisso n.º 1425/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 413 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 23 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 415/22:

Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o [Anexo 415 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas

- necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
 - v) A União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - vi) A União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
 - vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 171 e deu origem ao cabimento número 1803/22 e compromisso n.º 1426/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
 - viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o [Anexo 415 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD iriam votar favoravelmente, com certeza era uma forma de agilizar os procedimentos e de facto as Juntas o iriam fazer da melhor forma. Contudo, os vereadores do PSD exigiam que o valor fosse pago pelos SMAS à Câmara Municipal.

Ponto 24 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Retificação da Adenda n.º 6

DLB N.º 422/22:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na

sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

- ii) No que se refere à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 06 de junho de 2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de junho de 2021 (Adenda n.º 3), tendo a mesma sido outorgada em 30 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi ainda proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Foi ainda aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 25 de janeiro de 2022, a minuta da adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021, até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;
- v) O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;
- vi) A adenda n.º 6 não foi submetida à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização da sua celebração, dentro do prazo de prorrogação e as intervenções previstas para o ano de 2021 não foram concluídas dentro do prazo previsto;
- vii) Algumas Freguesias/União das Freguesias solicitaram a prorrogação de prazo para a execução das obras previstas para 2021 e foi-lhes concedido a prorrogação até ao final do ano de 2022;
- viii) Atendendo aos princípios gerais previstos no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário retificar a minuta da Adenda n.º 6, de modo a prorrogar o prazo para a execução das obras previstas para 2021 e atribuir efeitos retroativos;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para:

i. Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6, nos seguintes termos:

1. Na cláusula 2.ª

onde se lê:

“As intervenções abaixo indicadas, previstas executar em 2021, são prorrogadas até 31 de março de 2022.”,

deve ler-se:

“As intervenções abaixo indicadas, previstas executar em 2021, são prorrogadas até 31 de dezembro de 2022.”.

2. Na cláusula 4.ª

onde se lê:

“A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.”,

deve ler-se:

“A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2022, nos termos dos artigos 155.º e 156.º do Código de Procedimento Administrativo.”.

ii. Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da minuta retificada que constitui o [Anexo 422 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em anexo consta a Adenda n.º 6 retificada que inclui as presentes alterações, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação ([Anexo 422/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Retificação da Adenda n.º 6

DLB N.º 425/22:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) No que se refere à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 06 de junho de 2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de junho de 2021 (Adenda n.º 3), tendo a mesma sido outorgada em 30 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi ainda proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Foi ainda aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 25 de janeiro de 2022, a minuta da adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021, até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;
- v) O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;
- vi) A adenda n.º 6 não foi submetida à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização da sua celebração, dentro do prazo de prorrogação e as intervenções previstas para o ano de 2021 não foram concluídas dentro do prazo previsto;
- vii) Algumas Freguesias/União das Freguesias solicitaram a prorrogação de prazo para a execução das obras previstas para 2021 e foi-lhes concedido a prorrogação até ao final do ano de 2022;
- viii) Atendendo aos princípios gerais previstos no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário retificar a minuta da Adenda n.º 6, de modo a prorrogar o prazo para a execução das obras previstas para 2021 e atribuir efeitos retroativos;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas:

c) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para:

- i. Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6,

nos seguintes termos:

3. Na cláusula 2.^a

onde se lê:

"As intervenções abaixo indicadas, previstas executar em 2021, são prorrogadas até 31 de março de 2022:",
deve ler-se:

"As intervenções abaixo indicadas, previstas executar em 2021, são prorrogadas até 31 de dezembro de 2022.".

4. Na cláusula 4.^a

onde se lê:

"A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.",
deve ler-se:

"A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2022, nos termos dos artigos 155.º e 156.º do Código de Procedimento Administrativo.".

ii. Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da minuta retificada que constitui o [Anexo 425 -I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;

d) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em anexo consta a Adenda n.º 6 retificada que inclui as presentes alterações, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação ([Anexo 425/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 26 - Relatório financeiro relativo ao mês de março

DLB N.º 338/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de março de 2022, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante ([Anexo 338/22](#)). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de março de 2022. No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica. Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro do Município de Leiria referente ao mês de março de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 27 - Selagem do elevador exterior instalado no lote 3 do edifício Portas do Sol sito na Avenida Adelino Amaro da Costa, na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, em Leiria (NIPG 48010/21)

DLB N.º 361/22:

Retirado.

Ponto 28 - Anulação de guias de receita

DLB N.º 396/22:

Considerando que:

- i) Em sede dos processos de contraordenações rodoviárias indicados no quadro infra, os respetivos infratores

prestaram depósito de valor igual ao mínimo da coima aplicável, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 173.º do Código da Estrada;

- ii) Que os valores relativos a estes depósitos foram arrecadados pelo Município pelas guias de receita constantes do quadro infra:

| NIPG | Processo de contraordenação | Infrator | Valor da coima mínima | Valor do depósito | N.º da guia de receita |
|----------|-----------------------------|------------|-----------------------|-------------------|------------------------|
| 22322/21 | Auto 310979390 | [REDACTED] | 30,00€ | 30,00€ | 6725/21 |
| 22068/21 | Auto 310893135 | [REDACTED] | 30,00€ | 30,00€ | 8738/21 |
| 10803/21 | Auto 310391938 | [REDACTED] | 30,00€ | 30,00€ | 4549/21 |
| 13152/21 | Auto 310336236 | [REDACTED] | 60,00€ | 60,00€ | 5431/21 |
| 11715/21 | Auto 310424615 | [REDACTED] | 60,00€ | 60,00€ | 4019/21 |

- iii) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 173.º do Código da Estrada, este depósito destina-se a garantir o pagamento da coima em que o infrator possa vir a ser condenado, sendo devolvido se não houver lugar a condenação;
- iv) Nos referidos processos de contraordenação os infratores foram absolvidos por decisão do Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira, com competência delegada na matéria;
- v) Importa agora dar cumprimento ao preceituado no n.º 3 do artigo 173.º do Código da Estrada, procedendo-se à devolução dos valores depositados;
- vi) Para a efetivação da devolução dos valores depositados se torna indispensável a anulação daquelas guias;
- vii) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;
- viii) As informações prestadas pela Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, enquanto serviço responsável pela proposta de anulação, nos NIPG 22322/21, 22068/21, 10803/21, 13152/21, 11715/21.

Face ao exposto, e de acordo com o disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, pelo Senhor Presidente é proposta a anulação das guias de receita n.º 6725/21, 8738/21, 4549/21, 5431/21, 4019/21.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita n.º 6725/21, 8738/21, 4549/21, 5431/21, 4019/21.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 29 - CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2022/DICP - T - 05/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA BAJOUCA - MONTE REDONDO - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 378/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 22 de abril de 2022, o qual constitui o [Anexo 378/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo

do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 22 de abril de 2022, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 21/2022/DICP – T – 05/2022 – Requalificação da Rua da Bajouca – Monte Redondo", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 30 - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 379/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 22 de abril de 2022, o qual constitui o [Anexo 379/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 22 de abril de 2022, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 22/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria" (Lote 1 e Lote 2), com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 31 - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2022

DLB N.º 375/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de contrato que é do seguinte teor:

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da

não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;

- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com o NIPC 505181266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico *cmleiria@cm-leiria.pt*, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **FREGUESIA/UNIÃO DAS FREGUESIAS DE** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de Educação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1- Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

2- Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1 - O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato**Cláusula 4.ª****Definição do objeto do contrato**

1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
- b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à Câmara Municipal, Divisão de Educação e Biblioteca, mapa de quantidades;
- c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- e) Apresentar os documentos comprovativos da despesa efetuada, até ao dia 30 de dezembro de 2021.

2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.
- b) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa e auto de medições em consonância com o trabalho realizado, versus mapa inicial previsto na al. b), n.º 1 da cláusula 4.

Cláusula 5.ª**A forma de cumprimento do objeto do contrato**

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª | Gestor de Contrato

- 1 - O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.
- 2 - A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
- 3 - Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
- 4 - Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.
- 5 - Para efeitos do presente contrato, é designado David Luís Ferreira Arede, técnico superior da Divisão de Gestão Escolar.
- 6 - A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 7.ª**Execução e Avaliação do Contrato**

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8.ª**Cessação do Contrato**

- 1- As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 2- As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 9.ª**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia ____, de _____ de 2022.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em _____ de _____ de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria, em ____ de _____ de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2022, rubrica: 201/I / ____, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

| FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS | NIPC | MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR | CABIMENTO | COMPROMISSO |
|---|--------------|------------------------------|-----------|-------------|
| Caranguejeira | 507 557 352 | 35 579,01€ | 1927 | 1603 |
| Maceira | 507 403 940 | 21 200,00€ | | 1604 |
| Milagres | 507 620 470 | 38 421,82€ | | 1605 |
| União das Freguesias de Marrazes e Barosa | 510 837 794 | 21 200,00€ | | 1606 |
| União das Freguesias de Parceiros e Azoia | 510 838 588 | 26 500,00€ | | 1607 |
| União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | 510 837 506 | 254 398,94€ | | 1608 |
| União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça | 510 839 452 | 31 744,88€ | | 1609 |
| | TOTAL | 429.044,65€ | | |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2022

DLB N.º 376/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de contrato que é do seguinte teor:

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

- ix) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- x) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- iv) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- v) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- vi) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com o NIPC 505.181.266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE** _____
 _____, com o
 NIPC _____, com sede em _____
 _____, e com o endereço eletrónico
 _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia
 _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do
 n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias para a aquisição de aparelhos elétricos e eletrodomésticos para apetrechamento de edifícios escolares, quando a relação custo benefício aconselha a substituição do equipamento, face ao elevado custo da reparação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. Os recursos previstos no presente acordo de transferência mantêm-se para os anos subsequentes, coincidindo com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Leiria, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
- b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à (ao) responsável do Pelouro da Educação prévio pedido justificativo e orçamento, para autorização da realização da despesa.
- c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.
- b) Transferir para a Junta de Freguesia/União de Freguesias as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa e autorização prévia.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª

Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através do gestor de contrato.
2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.
5. Para efeitos da gestão do presente contrato, é designada Isabel Maria Pereira Ferreira do Quintal, técnica superior da Divisão de Gestão Escolar.
6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 7.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8.ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 9.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de 2022.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em _____ de _____ de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de _____ em _____ de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2022, rubrica: 2022/I /3, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

| FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS | NIPC | MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR | CABIMENTO | COMPROMISSO |
|---|--------------|------------------------------|-----------|-------------|
| Amor | 507 277 899 | 8 000,00€ | 1926 | 1585 |
| Arrabal | 507 557 360 | 2 000,00€ | 1926 | 1586 |
| Bajouca | 501 150 439 | 1 000,00€ | 1926 | 1587 |
| Bidoeira de Cima | 507 395 069 | 1 000,00€ | 1926 | 1588 |
| Caranguejeira | 507 557 352 | 5 000,00€ | 1926 | 1589 |
| Coimbrão | 507 310 209 | 1 000,00€ | 1926 | 1590 |
| União das Freguesias de Colmeias e Memória | 510 836 135 | 4 000,00€ | 1926 | 1591 |
| União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | 510 837 506 | 20 000,00€ | 1926 | 1592 |
| Maceira | 507 403 940 | 11 000,00€ | 1926 | 1593 |
| União das Freguesias de Marrazes e Barosa | 510 837 794 | 12 000,00€ | 1926 | 1594 |
| Milagres | 507 620 470 | 4 000,00€ | 1926 | 1595 |
| União das Freguesias de Monte Real e Carvide | 510 838 090 | 6 000,00€ | 1926 | 1596 |
| União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira | 501 102 744 | 2 000,00€ | 1926 | 1597 |
| União das Freguesias de Parceiros e Azoia | 510 838 588 | 5 000,00€ | 1926 | 1598 |
| Regueira de Pontes | 507 099 400 | 3 000,00€ | 1926 | 1599 |
| União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça | 510 839 452 | 6 000,00€ | 1926 | 1600 |
| União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista | 510 839 525 | 3 000,00€ | 1926 | 1601 |
| União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa | 510 840 329 | 7 000,00€ | 1926 | 1602 |
| | TOTAL | 101 000,00€ | | |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Feira do Livro de Leiria 2022

DLB N.º 377/22:

O Município de Leiria organizará, em conjunto com a ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a edição da Feira do Livro de 2022, iniciativa que se realizará no Centro Cultural Mercado Sant'Ana, de 1 a 5 de junho de 2022.

A programação tem como objetivo principal criar uma nova dinâmica à tradicional Feira do Livro, aportando-lhe um novo ecletismo, com o intuito de aumentar a sua escala, atrair novos públicos e acrescentar novos motivos de interesse, envolvendo toda a região de Leiria.

Partindo do conceito da promoção da leitura e da escrita, a Feira do Livro pretende proporcionar a todos os visitantes um programa cultural de grande qualidade.

O horário da Feira do Livro será o seguinte:

Dia 1 de junho- quarta-feira- das 10h00 às 19h00;

Dia 2 de junho-quinta-feira- das 10h00 às 19h00;

Dia 3 de junho- sexta-feira- das 10h00 às 23h00;

Dia 4 de junho- sábado- das 14h00 às 23h00;

Dia 5 de junho- domingo- das 14h00 às 19h00;

A Feira do Livro de 2022 conta com a participação das livrarias Arquivo, Letras e Livros, FNAC, Leiria Note, Gráfica de Leiria e da papelaria Afas.

O Município de Leiria criou um programa cultural diversificado, e que tem como princípio enquadrador a promoção da leitura, do livro e do autor, destacando-se a participação especial de Alice Vieira.

Com as iniciativas elencadas pretende-se proporcionar ambientes favoráveis à promoção do livro, da leitura e dos autores, aliando a vertente comercial a cargo das livrarias, a uma componente cultural e de lazer que conta com o apoio do Instituto Politécnico de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, ACILIS e Rodoviária do Lis, e Diário de Leiria, Jornal de Leiria e Região de Leiria.

De entre as ações previstas, destacamos:

1. Sessão de apresentação de livros e de autógrafos, com a presença de autores nacionais e locais, para diferentes públicos;
2. Animação de um palco central com atividades culturais de diferentes áreas: promoção da leitura, debates e conversas;
3. Atribuição de um vale oferta no valor de três euros, a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho, integrados em agrupamentos de escolas, para utilização na aquisição de um livro na Feira do Livro de Leiria 2022, ou até ao dia 15 de julho nas livrarias aderentes, conforme se apresenta:

| N.º Total alunos 1.º CEB | Valor unitário do vale | Valor total | Rubrica | N.º de cabimento | N.º de compromisso |
|--------------------------|------------------------|-------------|-----------|------------------|--------------------|
| 4.500 | €3,00 | €13.500 | 2021 A 40 | 1932/22 | 1611/22 |

Posteriormente, o Município assumirá os encargos junto das livrarias participantes, mediante a apresentação dos respetivos vales oferta entregues pelos alunos no momento da aquisição de um livro.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade organizadora do evento, compete assegurar a seguinte logística:

- a) Reserva do espaço público para a iniciativa, incluindo a montagem a partir do dia 30 de maio e desmontagem no dia 6 de junho;
- b) Disponibilização do quadro elétrico incluindo os consumos;
- c) Abertura dos sanitários públicos, com a presença da empresa de limpeza e os respetivos consumíveis, durante o período do evento e horário, através da colaboração da DIADS;
- d) Despesas inerentes à promoção e divulgação do evento, através dos meios que o Município dispõe;
- e) Disponibilização de colaboradores do DECGO para montagens, desmontagens e acompanhamento da iniciativa;
- f) Reserva de zona de cargas e descargas afetas ao local, para as montagens e desmontagens das livrarias participantes;
- g) Emissão de licenças necessárias, nomeadamente o pagamento das despesas de direitos musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, ou outras que se considerem legalmente exigíveis.

- h) Serviço de segurança do evento (horário noturno);
- i) Transporte dos alunos das escolas participantes nas atividades culturais;
- j) O evento tem a colaboração dos respetivos serviços do Município, nomeadamente apoio de colaboradores do DECGO, DIEV, DITSR e DEE.

A atividade "Feira do Livro de Leiria 2022" tem o centro de custos n.º 127.22A8 .

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 34 - Doação ao Município de máquina de costura, por Marília Jerónimo Moreira

DLB N.º 368/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, através do registo NIPG 11046/22, uma informação dando conhecimento da doação de uma máquina de costura antiga por Marília Jerónimo Moreira, por ter sido pertença de uma costureira das Várzeas, Souto da Carpalhosa, já falecida.

Tendo prestado serviço de costura de porta em porta, representando por isso um testemunho da época, concluiu-se que, sendo uma das primeiras máquinas de costura desta freguesia, se enquadra no contexto do Agromuseu Municipal Dona Julinha, para incorporação na exposição permanente, considerando o seu demarcado valor etnográfico.

A existência de uma máquina tradicional relacionada com o ofício de costureira no museu, traduzir-se-á numa nova atração para os visitantes, preservando o património e a memória locais.

O Município de Leiria, através da Divisão de Museus e Património Cultural, e decorrente das competências atribuídas, compromete-se a assegurar a guarda, preservação da máquina de costura e inventário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação da máquina de costura acima identificada para integrar o acervo do Município na exposição permanente do Agromuseu Municipal Dona Julinha, e agradecer a prestimosa contribuição de D. Marília Jerónimo Moreira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Concerto de Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação na Igreja de São Pedro

DLB N.º 369/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação, através do registo NIPG 22230/22, solicitando a cedência da Igreja de São Pedro para a realização de um concerto coral no dia 7 de maio de 2022, inserindo-se o mesmo nas comemorações do aniversário do seu grupo Coral e que contará também com a participação de dois coros convidados.

Considerando:

- i) Que se trata de uma Associação Cultural sem fins lucrativos, sediada em Leiria, com reconhecida idoneidade artística e cultural, com relevante impacto na projeção da marca *Leiria* com efeito na notoriedade nacional e internacional;
- ii) Este coro deu o nome à instituição cultural em que se integra e comemora, em maio de 2022, o seu 76.º aniversário, tendo-se tornado o ex-libris cultural da região de Leiria como conjunto coral e como referencial cultural;
- iii) O impacto positivo dos eventos de cariz musical na movimentação das forças culturais e turísticas do concelho, com reflexos notórios na economia local e no que à mobilização e afluência de público diz respeito.

Atendendo às atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento e

o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos de qualidade artística, **propõe-se** que o Município autorize a utilização da Igreja de São Pedro no dia 7 de maio, para o concerto pretendido incluindo os encargos necessários estimados em €115,95 (cento e quinze euros e noventa e cinco cêntimos) e a divulgação da atividade nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais e agenda Leiria Cultura, enquadrando-se no disposto n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças junto da Sociedade Portuguesa de Autores a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor em € |
|-------------------|--|------------|
| 03.03.2020 | Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria p/ atividades culturais | 54.632,00 |
| 04.08.2020 | Apoio Extraordinário às Instituições no âmbito do Covid 19 | 2.500,00 |
| 13.10.2020 | Cedências do Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva p/ vários espetáculos em 2020 | 1.560,00 |
| 22.12.2020 | Cedência do TJLS para concerto com Anabela Chaves em 10.12.2020 (ratif.) | 1.200,00 |
| 02.03.2021 | Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria p/ atividades culturais | 29.557,00 |
| 25.05.2021 | Cedências do Teatro José Lúcio da Silva p/ vários espetáculos em 2021 | 16.236,00 |

A atividade tem o Centro de Custo 110.22A44.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria com o número de inscrição RAAML 2012/95.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, e ao abrigo do constante nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência da Igreja de São Pedro para a realização de um concerto coral no dia 7 de maio ao Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação e o apoio, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 36 - Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo para renovação de fardamento

DLB N.º 370/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo, NIF 501758224, através do registo NIPG 24763/22, solicitando apoio financeiro para a ação de renovação do fardamento, destinado aos músicos novos e jovens efetivos da Banda, integrada no programa evocativo das comemorações dos 150 anos da Banda Filarmónica, tendo em vista a refinação do equipamento identitário com nuances mais representativas e contemporâneas dos traços culturais do concelho.

Considerando:

- i) Que se trata de uma Associação Cultural de âmbito Musical, sem fins lucrativos, fundada em 1872, sediada no concelho de Leiria, que desenvolve uma ação cultural relevante na esfera da educação artística e musical com âncoras etnográficas na freguesia de Monte Redondo;
- ii) A suma importância de elevar a renovação dos equipamentos culturais disponíveis ao elenco musical da Banda Filarmónica, como matriz de preservação da tradição e força catalisadora dos símbolos e artefactos culturais da identidade comum;
- iii) O papel incontornável da formação pela arte musical veiculada pelas Bandas Filarmónicas do Concelho de Leiria no seio da comunidade local;
- iv) Que a qualificação dos equipamentos e acessórios musicais, afetos ao tecido associativo, contribuem para

maximizar, sedimentar e dignificar as performances artísticas;

v) Que se trata de um projeto de investimento musical ancorado de elevado interesse cultural;

vi) Refira-se que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 30.11.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Contribuição do(a) projeto e/ou atividade para a promoção, valorização e divulgação da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que o projeto de investimento elencado, não previsto em 31 de outubro de 2021, devido às contingências financeiras decorrentes da conjuntura pandémica, visa promover a visibilidade cultural e fortalecer o

sentimento de pertença à Escola de Música da Banda Filarmónica e, ainda, reforçar a pujança musical da cidade de Leiria, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €4.373 (quatro mil trezentos e setenta e três euros), à Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo para a renovação do fardamento musical, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2022, na rubrica 2021/A/114 – Apoios a Atividades Culturais.

Foi objeto do cabimento n.º 1948/2022 e do compromisso n.º 1628/2022.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

| Tipo de apoio | Valor em € |
|--|------------|
| Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria | 11.450,00 |
| Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria | 7.230,00 |

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal da aquisição do citado fardamento, propõe-se a atribuição do apoio financeiro equivalente a 50% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto de investimento artístico que evoca os vínculos a uma estrutura artística comum numa esfera de disseminação cultural.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo, que possui o registo de inscrição n.º 197/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º 88.22A2.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude do formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2021, e atendendo ao interesse cultural, subjacente à ação de renovação do fardamento, que contribui para o melhoria da imagem cultural da Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo;
- b) Aprovar o apoio financeiro equivalente a 50% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo a fundamentação apresentada;
- c) Atribuir à Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo, o apoio financeiro no valor de €4.373,00 (quatro mil trezentos e setenta e três euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a aquisição do fardamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Atribuição de Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos para obras na sede – Prorrogação de prazo

DLB N.º 371/22:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27 de abril de 2021, aprovou a atribuição de apoio financeiro, no valor de €10.000 (dez mil euros), direcionado para obras de requalificação da cozinha, sita no edifício-sede da coletividade cultural;
- ii) O período de vigência do contrato-programa do apoio elencado, balizado no período temporal de um ano e quatro meses, com início a 01 de janeiro de 2021 e término a 27 de abril de 2022;

- iii) As contingências decorrentes da situação pandémica atual, a proliferação de taxativos casos de contágio de Covid-19, refletivo na dificuldade de acesso e respetiva disponibilidade do mercado do setor de construção civil para a execução atempada na obra nos prazos previstos, acrescido do aumento generalizado e extraordinário do custo das matérias-primas;
- iv) A Associação Cultural e Recreativa dos Soutos pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras previstas nos termos aprazados na reunião de Câmara de 27 de abril de 2021, pelo que requer uma prorrogação de sete meses do seu prazo inicial, materializada, assim, no período temporal compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 27 de setembro de 2022, conforme informação explanada no registo NIPG.24848/22;
- v) Não se encontra previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara prévia, por falta de elementos essenciais à informação da mesma e ainda na impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de concordância para o Município de Leiria apoiar a atividade com a atribuição do apoio municipal referido, datado de 21/04/2022, o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Desta forma e considerado o interesse municipal da obra em evidência, refletida na requalificação da infraestrutura cultural de relevo musical na freguesia de Caranguejeira, mantém-se a verba prevista no Plano e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

| Apoio financeiro pontual para Obras na sede social | | | | |
|---|----------------|------------------|--------------------|----------------|
| Associação Cultural e Recreativa dos Soutos | Valor € | Cabimento | Compromisso | Rubrica |
| | 10.000€ | 1544/2021 | 1663/2021 | 2021/I/90 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa, com início a 01 de janeiro de 2021 e término a 27 de novembro de 2022, nos termos e fundamentos aduzidos no art.º 19.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
- b) Manter a atribuição do apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos, no valor de €10.000 (dez mil euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a execução da obra elencada;
- c) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 21/04/2022, que autorizou a prorrogação do prazo do contrato-programa, elencado em apreço, atento o interesse municipal do projeto cultural, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 38 - Pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de construção de central solar fotovoltaica

DLB N.º 348/22:

Retirado.

Ponto 39 - Anulação de fatura SPO 004/2396/2022 E SNC 4911/22

DLB N.º 364/22:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita, foram indevidamente emitidas a guia POICAL e a fatura em SPO constantes no quadro abaixo, uma vez que foram emitidas com o NIF incorreto.

Assim, e atendendo ao referido, propõe-se a anulação da fatura SPO 004/2396/2022 e da Guia em POICAL

4911/22, de 17 de março, no valor de 637,03 (seiscentos e trinta e sete euros e três cêntimos).

| Valor | NIF | Requerente | POCAL ERRADO | SPO ERRADA | DATA EMISSÃO | PROCESSO N.º | MOTIVO ANULAÇÃO |
|--------|-----------|------------------|--------------|------------|--------------|--------------|------------------------------|
| 637,03 | 505429012 | Campinois e, Lda | 4911/22 | 2396/22 | 17/03/2022 | ON/2022/858 | Isento do pagamento de taxas |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da fatura SPO 004/2396/2022 e da Guia em POCAL 4911/22, de 17 de março, no valor de 637,03 (seiscentos e trinta e sete euros e três cêntimos), conforme motivo indicado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Anulação fatura SPO 1767/22 - Proc. ON/2020/415

DLB N.º 365/22:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita, foram indevidamente emitidas a guia POCAL e a fatura em SPO constantes no quadro abaixo, uma vez que foram emitidas com o NIF incorreto.

Assim, e atendendo ao referido, propõe-se a anulação da fatura SPO n.º 1767/2022, no valor de €547,56 (quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), dia 28 de fevereiro de 2022, respeitante ao pedido de prorrogação de prazo, em sede do Processo ON/415/2020.

| Valor | NIF | Requerente | SPO ERRADA | DATA EMISSÃO | SPO CORRETA | PROCESSO N.º | MOTIVO ANULAÇÃO |
|--------|------------|------------|------------|--------------|-------------|--------------|-----------------------------|
| 547,56 | ██████████ | ██████████ | 1767/22 | 28/02/2022 | 1768/22 | ON/2020/415 | Lapso na colocação do valor |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da fatura SPO n.º 1767/2022, no valor de €547,56 (quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), conforme motivo indicado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Pedido de anulação da fatura SPO n.º 2107/22-Processo 749/2018

DLB N.º 296/22:

No âmbito do habitual movimento de emissão de faturas no SPO no Departamento de Gestão Urbanística, foi emitida no dia 10 de março de 2022, a fatura SPO n.º 2107/2022, no valor de €426,02 (quatrocentos e vinte e seis euros e 02 cêntimos) respeitante ao pedido de emissão de alvará de utilização, em sede do Processo ON/749/2018. No entanto, verificou-se que o valor a cobrar estava errado, por lapso dos Serviços.

Pelo exposto, importa proceder à anulação da fatura SPO 2107/2022, no valor de €426,02 (quatrocentos e vinte e seis euros e dois cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da fatura SPO n.º 2107/2022, no valor de €426,02 (quatrocentos e vinte e seis euros e dois cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 42 - Processo ON/2010/333 - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal

DLB N.º 347/22:

Foi apresentado um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico, para legalização de alteração e ampliação interior de área de construção do edifício, com alteração de

uso para indústria tipo 3 (SIR) - CAE Rev3 28992 "fabricação de outras máquinas diversas para uso específico, ne" – Automação e Robótica e outros serviços auxiliares/complementares, anteriormente titulado com o alvará de autorização de utilização n.º 518/11, para armazém de venda e revenda. na localidade Charneca da Barosa na União das freguesias de Marrazes e Barosa ([anexo 347/22](#) - I), nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Face à pressão do cumprimento de um documento vinculativo de ordenamento do território, foi opção estratégica do PDM a introdução de norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, mas que à data não possuem forma nem definição suficiente para ser acautelado pela definição de uma categoria de uso do solo com uma localização específica.

Daí o PDM consagrar no seu regulamento os artigos 46.º, 47.º e 48.º da Seção III. Empreendimentos de carácter estratégico, os quais correspondem a iniciativas com importante impacte territorial, económico e social e que, pela sua essência constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o plano não reservou áreas do território municipal para a sua instalação. Trata-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria ou subcategoria do uso do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

O PDM assegurou estas situações ao permitir, sem prejuízo dos regimes legais em vigor em razão da localização e do uso, a implantação de empreendimentos de carácter estratégico, que não se conformem com o Plano, desde que:

- i. O interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e enquadrem cumulativamente as situações previstas no artigo 46.º;
- ii. Cumpram com as regras de procedimento estipuladas no artigo 47.º entre as quais a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica e a sujeição a discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal e,
- iii. Cumpram com o regime de edificabilidade definido no artigo 48.º.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a parcela afeta à operação urbanística insere-se em solo urbano na categoria espaços de atividade económicas, na subcategoria área industrial e armazenagem.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão, está na proximidade de linha elétrica de média tensão e estrada desclassificada – EN 242 pelo que o enquadramento da operação urbanística nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano, não dispensa o cumprimento das regras previstas para estas condicionantes.

Foi consultada a Junta de Freguesia da União das freguesias de Marrazes e Barosa, a qual emitiu parecer favorável (conforme tramitação na aplicação informática), não se considerando necessário efetuar outras consultas dadas as características do pedido.

Os usos pretendidos são compatíveis com a categoria de uso do solo onde a operação urbanística se pretende implantar, no entanto não se encontra em conformidade com o regime de edificabilidade estipulado no Plano, tendo o requerente apresentado argumentos de modo a justificar o reconhecimento do interesse público estratégico, os quais referem sinteticamente, designadamente: (introduzir os argumentos)

- i. A laboração do estabelecimento implicará a criação de inúmeros postos de trabalhos diretos e indiretos nos próximos anos, tanto para a região como para os concelhos em redor;
- ii. O carácter inovador deste empreendimento tem o seu corolário no seu software — Tecnea Manager — expressamente desenvolvido para a gestão do espaço e para a comunicação e partilha de conhecimento tecnológico entre os diversos atores.
- iii. O Grupo Isicom desempenha um papel catalisador no desenvolvimento, inovação e divulgação de tecnologias i4.0 para a conceção e desenvolvimento de produtos industriais. A Tecnea é, e será ainda mais no futuro, o palco por excelência onde este papel se materializa

O pedido apresentado foi formulado descrevendo e identificando genericamente informação relevante e

habilitante à ponderação dos critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 03 e 07 de abril de 2017, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 ponto.

No caso em apreço, verificou-se o total de 85 pontos.

Matriz aplicável aos empreendimentos de carácter estratégico

| EMPREENDIMENTOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO | | | | Pontos |
|--|--|--------|--|--------|
| 1 | Nº de postos de trabalho | >15 | | |
| | | 5 a 15 | | 25 |
| | | Até 5 | | |
| 2 | Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano. | | | 15 |
| 3 | Constituir uma mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas essenciais na zona de interesse coletivo ou programadas pela autarquia. | | | 0 |
| 4 | Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta. | | | 15 |
| 5 | Demonstrar a inviabilização da iniciativa de implantação noutra local do empreendimento estratégico pretendido. | | | 5 |
| 6 | Garantir a correta integração visual e paisagística dos empreendimentos, na classe, categoria ou subcategoria de uso do solo em que se inserem. | | | 10 |
| 7 | A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, utilização de energias limpas e dos princípios do desenvolvimento sustentável. | | | 15 |
| 8 | Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso aos estabelecimentos ou atividades situadas nas suas proximidades | | | 0 |

Pontuação total =85

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º a proposta de reconhecimento de interesse público a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

Compete à Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a avaliação ambiental estratégica, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente.

Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

I. Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e

II. Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O relatório de ponderação quanto à qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental (anexo III) apresenta fundamentos para que a pretensão possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) No sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;
- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República;
- c) Aprovar os procedimentos a seguir indicados para o período de Discussão Pública:
 - i. Os documentos da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, estão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/empreendimentos-de-carater-estrategico, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;
 - ii. Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Camara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt;
- d) Que o documento de ponderação quanto à qualificação do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua [anexo](#) à presente deliberação e dela faça parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

DLB N.º 372/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta que o Município é o principal copromotor do programa “Classes de Mobilidade” (alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria) bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2022;
- iii. Terceira prestação correspondente e 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

| Entidade | 2020 | 2021 |
|--|-----------|------------|
| Centro Social Paroquial de Caranguejeira | 4.721,43€ | 40.434,00€ |
| Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria – Lar de São Francisco | 3.200,00€ | 3.200,00€ |

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Registo RAAML | Pedido Auxílio | Auxílio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|--|---------------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------|-------------|------------------|
| Centro Social Paroquial de Caranguejeira | 01/2014 | Classes Mobilidade NIPG: 23630/22 | €3200.00 (100% do valor total) | 2022 A 50 | 1965/2022 | 1658/2022 | 55.22A60 |
| Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria – Lar de São Francisco | 18/2018 | Classes Mobilidade NIPG: 52592/21 | €3200.00 (100% do valor total) | 2022 A 50 | 1965/2022 | 1659/2022 | 55.22A16 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 44 - Atribuição de Auxílio à Associação da Carlotazinha – Apoio Ao Doente e à Família – PRO LEIRIA

DLB N.º 382/22:

Analisada a candidatura da Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 51545/21, solicitando a atribuição de auxílio financeiro para dar continuidade às ações de formação a decorrer ao longo do ano de 2022.

Considerando que:

- a Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família (ADC) é uma associação sem fins lucrativos que, através das suas atividades, valoriza e promove a saúde e o bem-estar dos cuidadores e daqueles a quem são prestados cuidados, no concelho de Leiria;
- a Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família (ADC) desenvolve trabalho reconhecido, a nível da formação certificada que promove junto dos cuidadores informais, permitindo-lhes o contacto com temas relacionados com as boas práticas dos cuidados básicos a prestar às pessoas dependentes, residentes na área do concelho de Leiria;
- o projeto se revela de interesse municipal, estando enquadrado na visão da Estratégia Municipal da Saúde, na medida em que o seu principal objetivo é contribuir para a promoção de cuidados diferenciados e atuar ao nível da capacitação e valorização dos cuidadores formais e informais para proporcionar às pessoas dependentes melhores cuidados e, conseqüentemente, o bem-estar de todos;
- a Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família (ADC) possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 3/2015.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisado de acordo com os indicadores para a área da saúde, em consonância com o n.º 3 do artigo 10.º do PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 95 pontos para a atividade ADC Formação.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se

refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, a Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família (ADC) o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um auxílio financeiro de €1.413,20 (mil quatrocentos e treze euros e vinte cêntimos), equivalente ao valor de 48% do orçamento.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

| Data da aprovação | Tipo de apoio | Valor |
|-------------------|------------------|-----------|
| 2020 | Apoio financeiro | €3 300,00 |
| 2021 | Apoio financeiro | €3.360,16 |

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Pedido Auxílio | Atividade | Auxílio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|---|----------------------|--------------|-----------|---------|-----------|-------------|------------------|
| Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família | NIPG 51545/2 1 | ADC Formação | €1.413,20 | 2021A47 | 1942/22 | 1622/22 | 708.22A4 |

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, a Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família (ADC) o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um auxílio financeiro de €1.413,20 (mil quatrocentos e treze euros e vinte cêntimos), equivalente ao valor de 48% do orçamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Atribuição de Auxílios à Associação Pig's on Spetayde - PRO Leiria

DLB N.º 383/22:

Analisada a candidatura da Associação Pig's on Spetayde, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 3264/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para a realização do Pigs Rock Festival XIV a decorrer em julho de 2022.

Considerando que:

- i. a Associação Pig's on Spetayde é uma associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Carvide.
- ii. a Associação Pig's on Spetayde tem como fim organizar diversos eventos, tendo como principal objetivo a dinamização da aldeia de Moinhos de Carvide – Leiria.
- iii. o Pigs Rock Festival XIV é um festival de música jovem que se realiza desde 2006 e que pretende dinamizar cultural e socialmente a aldeia de Moinhos de Carvide, despertando o interesse pela sua história, costumes e gastronomia.

- iv. o projeto revela interesse para o município, com impacto a nível da economia local, permitindo o intercâmbio entre os participantes e as pessoas locais e a dinamização de um evento por jovens para toda a comunidade.
- v. a Associação Pig's on Spetayde a possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 104/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 50 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de 12.394,00€ (doze mil trezentos e noventa e quatro euros) para a realização do Pigs Rock Festival XIV, que corresponde a 40% do orçamento;
- c) Empréstimo de 20 vasos ornamentais e de 40 baías.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

| Data da aprovação | Tipo de apoio | Valor |
|-------------------|------------------|------------|
| 2020 | Apoio financeiro | €9.450,00 |
| 2021 | Apoio financeiro | €10.115,00 |

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Pedido Auxílio | Auxílio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|------------------------------|----------------|------------|--------------|-----------|-------------|------------------|
| Associação Pig's on Spetayde | NIPG 3264/22 | €12.394,00 | 2021A13 7 | 1943/22 | 1700/22 | 121.21A6 |

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de 12.394,00€ (doze mil trezentos e noventa e quatro euros) para a realização do Pigs Rock Festival XIV, que corresponde a 40% do orçamento;
- c) Empréstimo de 20 vasos ornamentais e de 40 baías.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 46 - Pedido de Prescrição de Documentos de Receita / dívida de rendas de habitação social

DLB N.º 381/22:

Presente uma proposta de prescrição da dívida, referente às rendas processadas e não pagas entre janeiro de 2003

e agosto de 2015, no valor total de € 3.584,66 ao abrigo do artigo 310.º do Código Civil, conforme pedido apresentado pela inquilina, [REDACTED], no NIPG 40565/20, do qual consta a INF DIDSS n.º 09 de 13/07/2021 e n.º 7 de 29/03/2022, em anexo ([Anexo 381/22](#)).

Consultado o processo, verifica-se que terá existido um constrangimento aquando da alteração das aplicações informáticas em 2003, nomeadamente com a introdução da aplicação RENDAS e do POCAL, no qual a inquilina foi inserida nos referidos programas como residente na casa 4. Porém, analisado o processo, a inquilina já não habitava nesta casa há 15 anos, encontrando-se a mesma, à data, habitada por outra família há mais de 1 década, sem que o Município tivesse regularizado esta situação. [REDACTED] possui contrato de arrendamento ativo com a [REDACTED], encontrando-se a cumprir com o pagamento mensal da renda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar prescrição da dívida e dos documentos de receita acima identificados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 47 - Percorso Pedestre do Peregrino - 15 de maio 2022

DLB N.º 416/22:

Após um período de dois anos consecutivos de paragem das atividades desportivas no âmbito da sua política de desporto formal/informal, e considerando o levantamento das restrições, importa agora regressar à realização das atividades habituais que têm como objetivo principal a promoção da atividade física dos munícipes, e que conta com a participação ativa do associativismo local, a par de um programa de desporto diversificado.

Assim, e na prossecução do trabalho desenvolvido anualmente pelo Município de Leiria é presente a proposta de realização do seguinte evento:

- Percorso pedestre do Peregrino, dia 15 de maio de 2022

A bilheteira será operacionalizada pelo Teatro José Lúcio da Silva, de acordo com o procedimento de contratação de serviços em vigor para 2022. Assim, propomos os seguintes preços de bilhetes:

- Venda de Bilhetes de Transporte de Fátima – Leiria – 2€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Autorizar a realização do evento acima descrito na data proposta;
- b) Aprovar o preço dos bilhetes do programa de ingressos para o referido evento, tal como a gestão e operação da bilheteira pelo Teatro José Lúcio da Silva;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 48 - Aceitação Donativo – Galp Gás Natural – Reflorestação no âmbito da Final Four 2022. Retificação

DLB N.º 418/22:

Através da deliberação n.º 334/22, de 19 de abril, foi aprovado a aceitação do donativo de 1.510 plantas florestais, no valor de € 1 920,72 (mil e novecentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), da empresa Galp Gás Natural.

No entanto, no assunto, foi posteriormente detetado um erro na descrição do projeto.

Assim, **onde se lê**: "Aceitação Donativo – Galp Gás Natural – Reflorestação no âmbito da Final Four 2022";

Deverá ler-se: "Aceitação Donativo – Galp Gás Natural – Reflorestação no âmbito do projeto Terra de Esperança".

Pelo exposto e, considerando o lapso referido, propõe-se a alteração da deliberação n.º 334/22, de 19 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação

indicada, devendo considerar-se as alterações citadas, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação, dando conhecimento da facta à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 49 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

DLB N.º 384/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €117.080,00 (cento e dezassete mil e oitenta euros), para a realização e participação em eventos desportivos, aquisição de equipamentos desportivos, de viaturas e apetrechamento informático, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o documento anexo ([Anexo 384/22](#)).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 384/22](#)).

Os apoios a atribuir, no valor total de €117.080,00 (cento e dezassete mil e oitenta euros), para a realização e participação em eventos desportivos, aquisição de equipamentos desportivos, de viaturas e apetrechamento informático, estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 28 de abril, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º

2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais (Infraestruturas)

DLB N.º 385/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €314.542,00 (trezentos e catorze mil quinhentos e quarenta e dois euros), para a requalificação das instalações desportivas e sedes sociais, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o documento anexo ([385/22](#)).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 385/22](#)).

Os apoios a atribuir, no valor total de €314.542,00 (trezentos e catorze mil quinhentos e quarenta e dois euros), para a realização e participação em eventos desportivos, estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 27 de abril, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Racket Sports Club Leiria; Contrato-Programa

DLB N.º 387/22:

Presente o requerimento apresentado pelo Racket Sports Club Leiria (NIPG 5390/22, de 31 de janeiro) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para a Requalificação de dois Campos de Ténis – Cobertura;

Considerando que:

- i) No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do n.º 2 do artigo 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ii) As alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii) Atualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
- iv) Ao abrigo do Contrato Subarrendamento para fins não habitacionais outorgado entre a In Love 4 Life Sociedade Unipessoal, Lda. e o Racket Sports Club Leiria, na data de 31 de agosto de 2020, é conferida legitimidade ao Racket Sports Club Leiria para o desenvolvimento de atividades de índole desportiva, cultural e de âmbito social na infraestrutura objeto do presente contrato-programa;
- v) O pedido de auxílio financeiro presente pelo Racket Sports Club Leiria, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €60.000,00 a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e o Racket Sports Club Leiria;
- vi) Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11.º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12.º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vii) O Racket Sports Club Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito RAAML 2020/14, de 2 de outubro e formulário de pedido de auxílio (NIPG 5390/22, de 31 de janeiro);
- viii) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", proposta de programa de desenvolvimento desportivo presente pelo Racket Sports Club Leiria, se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Racket Sports Club Leiria, que a seguir transcrita, e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação de dois Campos de Ténis – Cobertura:

"Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

O Racket Sports Club Leiria como entidade privada de carácter associativo, situado na União de Freguesias de

Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – dois campos de ténis – cobertura – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de ténis.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de duas infraestruturas fundamentais, campos de ténis – cobertura, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do ténis, garantindo:

- I. a requalificação de dois campos de ténis – cobertura, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo;

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Racket Sports Club Leiria pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. Assegurar a prática desportiva regular durante todo o ano, a um elevado número de pessoas da nossa comunidade;
- III. Permitir o acesso aos campos a pessoas com mobilidade condicionada, possibilitando uma prática desportiva inclusiva da modalidade;
- IV. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- V. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- VI. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e do concelho onde está inserido;
- VII. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Ténis, a nível da formação e competição;
- VIII. garantir altos padrões de qualidade no treino e preparação dos atletas internacionais profissionais que utilizam a instalação desportiva para a realização dos seus planos de treino;
- IX. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Racket Sports Club Leiria, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2022/2023 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 200 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes áreas de formação: constituição de 8 equipas nos escalões de sub-16, sub-18, seniores e veteranos;
- II. a prática regular às crianças e jovens das escolas da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, bem como das freguesias confinantes;
- III. Aumentar em 50% os estágios de preparação desportiva de atletas internacionais ao longo do ano, pela oferta de condições de treino coberto de excelência;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- V. enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 7 técnicos, 1 motorista, 1 preparador físico, 1

fisioterapeuta e 2 administrativas.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante os anos de 2022 a 2026, o seguinte:

- I. a requalificação de dois campos de ténis – cobertura;
- II. requalificação da iluminação de cinco campos de ténis, para iluminação LED;
- III. Construção de três campos de padel;

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de Requalificação de dois Campos de Ténis - Cobertura, o Racket Sports Club Leiria prevê um custo financeiro total de €144.708,90 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oito euros e noventa cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- I. por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €60.000,00 (sessenta mil euros);
- II. por comparticipação da Federação Portuguesa de Ténis, no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros);
- III. por comparticipação do Instituto Português do Desporto e Juventude – Programa de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros);
- IV. por autofinanciamento do Clube, no valor de €5.708,90 (cinco mil setecentos e oito euros e noventa cêntimos);

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Racket Sports Club Leiria, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 30 de junho de 2022, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros);
- b) uma última prestação, no valor de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa;

O Racket Sports Club Leiria compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 8 horas em horário diurno (9.00 horas às 17:00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário noturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 14.00 horas e as 19.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2032 inclusive.”

Mais se propõe, a aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e o Racket Sports Club Leiria, para a Requalificação de dois Campos de Ténis - Cobertura, e que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Racket Sports Club Leiria

Considerando que:

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A concretização princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das

coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos.

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, respetivamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras (...)" e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio de que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto».

A Câmara Municipal de Leiria, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo" com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos.

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal de Leiria identificam no clausulado do presente contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O Racket Sports Club Leiria, entidade privada de carácter associativo, situada na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta Freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, doravante também designado por Primeiro Outorgante e o Racket Sports Club Leiria, doravante designado apenas por **RSCL** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 514 139 269, com sede na Travessa Padre João Paulo Barreiro, Lote 91, 3º direito, Pousos, 2410-533 Leiria, representado por Guilherme Manuel de Jesus Fernandes Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, e Vanessa Sofia Figueiredo Fernandes Lopes, na qualidade de secretária da direção, qualidade e poderes verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral e tomada de posse, ambas de 31 de janeiro de 2020, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria ao Racket Sports Clube Leiria para a Requalificação de dois Campos de Ténis - Cobertura, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2022.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da Requalificação de dois Campos de Ténis - Cobertura até 30 de junho de 2022.

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pela **RSCL**, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, o **RSCL** prevê um custo total de €144.708,90 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oito euros e noventa cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de comparticipação financeira:
 - a) por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €60.000,00 (sessenta mil euros);
 - b) por comparticipação da Federação Portuguesa de Ténis, no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros);
 - c) por comparticipação do Instituto Português do Desporto e Juventude – Programa de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros);
 - d) por autofinanciamento do Clube, no valor de €5.708,90 (cinco mil setecentos e oito euros e noventa cêntimos);

Cláusula Quarta

(Disponibilização da comparticipação financeira pelo Município de Leiria)

1. A comparticipação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros);
 - b) uma última prestação, no valor de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa,
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pelo **RSCL**.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
2. O **RSCL**, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

O **RSCL** compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 8 horas em horário diurno (9.00 horas às 17:00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;

- b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário noturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 14.00 horas e as 19.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2032 inclusive.

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respetivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Oitava

(Imposto de selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

ANEXO I

O Racket Sports Club Leiria como entidade privada de carácter associativo, situado na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campos de ténis – cobertura – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de ténis.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de duas infraestruturas fundamentais, campos de ténis – cobertura, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do ténis, garantindo:

- I. a requalificação de dois campos de ténis – cobertura, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo;

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Racket Sports Club Leiria pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- I. Assegurar a prática desportiva regular durante todo o ano, a um elevado número de pessoas da nossa comunidade;
- I. Permitir o acesso aos campos a pessoas com mobilidade condicionada, possibilitando uma prática desportiva inclusiva da modalidade;
- IV. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- V. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- VI. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e do concelho onde está inserido;
- VII. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Ténis, a nível da formação e competição;
- VIII. garantir altos padrões de qualidade no treino e preparação dos atletas internacionais profissionais que utilizam a instalação desportiva para a realização dos seus planos de treino;
- IX. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Racket Sports Club Leiria, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2022/2023 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 200 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes áreas de formação: constituição de 8 equipas nos escalões de sub-16, sub-18, seniores e veteranos;
- II. a prática regular às crianças e jovens das escolas da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, bem como das freguesias confinantes;
- III. Aumentar em 50% os estágios de preparação desportiva de atletas internacionais ao longo do ano, pela oferta de condições de treino coberto de excelência;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- V. enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 7 técnicos, 1 motorista, 1 preparador físico, 1 fisioterapeuta e 2 administrativas.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante os anos de 2022 a 2026, o seguinte:

- I. a requalificação de dois campos de ténis – cobertura;
- II. requalificação da iluminação de cinco campos de ténis, para iluminação LED;
- III. Construção de três campos de padel;

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2022.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes

Pelo Racket Sports Clube Leiria| O Presidente da Direção | Guilherme Lopes | A Secretária | Vanessa Lopes».

O apoio a atribuir, no valor de €60.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2022, (2021-I-93 – PRO Leiria - Construção e beneficiação de infraestruturas) e foi objeto de cabimento n.º 1949/22 e compromisso n.º 1633/22, de 27 de abril de 2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pelo Racket Sport Clubs Leiria acima transcrito para a Requalificação de dois Campos de Ténis - Cobertura, bem como apoiar no valor de €60.000,00.
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e ao Racket Sports Club Leiria, para Requalificação de dois Campos de Ténis - Cobertura, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva de Leiria; Contrato-Programa

DLB N.º 389/22:

Presente o requerimento apresentado pela União Desportiva de Leiria (NIPG 24743/22, de 20 de abril) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro,

para a Requalificação de Campo de Futebol 11 – Relva Sintética;

Considerando que:

- i) No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do nº 2 do artigo 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ii) As alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii) Atualmente, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
- iv) Ao abrigo do Protocolo outorgado entre a Junta de Freguesia de Santa Eufémia e a União Desportiva de Leiria, na data de 18 de julho de 2007, é conferida legitimidade à União Desportiva de Leiria para o desenvolvimento de atividades de índole desportiva, cultural e de âmbito social na infraestrutura objeto do presente contrato-programa;
- v) O pedido de auxílio financeiro presente pela União Desportiva de Leiria, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €72.000,00 a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e a União desportiva de Leiria;
- vi) Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vii) A União Desportiva de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/83, de 10 de agosto e formulário de pedido de auxílio NIPG: 24743/22, de 20 de abril);
- viii) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", proposta de programa de desenvolvimento desportivo presente pela União Desportiva de Leiria, se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Face ao exposto, **propõe-se** a aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva de Leiria, que a seguir transcrita, e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética:

"Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

A União Desportiva de Leiria como entidade privada de caráter associativo, situado na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma

infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. a requalificação de um novo campo de futebol 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo;
- VI. A renovação da certificação pela Federação Portuguesa de Futebol como Entidade Formadora reconhecida com 4 estrelas.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que a União Desportiva de Leiria pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- III. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista;
- IV. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista e do concelho onde está inserido;
- V. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, a União Desportiva de Leiria, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2022/2023 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 200 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes categorias de formação na modalidade de futebol: petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, e juniores, ou seja, a totalidade dos escalões de formação que compreendem as faixas etárias entre os sub-5 e os sub-19;
- II. a constituição de dezasseis equipas distribuídas pelos diferentes escalões enunciados no ponto anterior, devidamente inscritas e participantes nas provas organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, sendo que, nos escalões de competição, as equipas representam o concelho de Leiria ao mais alto nível, participando nos quadros competitivos de âmbito nacional;
- III. a prática regular às crianças e jovens das escolas da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, bem como das freguesias confinantes;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista;
- V. enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 30 treinadores de desporto, 15 secretários técnicos; 2 motoristas, 2 fisioterapeutas, 1 médico ortopedista, 1 técnico de equipamentos e instalações.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2022, o seguinte:

- I. requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 100mx64m, permitindo uma área útil de 7208m² com marcações para Futebol 7, 9 e Futebol 11;

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de Requalificação de Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, a União Desportiva de Leiria prevê um custo financeiro total de €187.945,23 (cento e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- I. por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €72.000,00 (setenta e dois mil euros);
- II. por autofinanciamento do Clube, no valor de €115.945,23 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos);

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

A União Desportiva de Leiria, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 1 de julho de 2022, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €21.600,00 (vinte e um mil euros);
- b) uma última prestação, no valor de €50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa, entrega do auto da Associação de Futebol de Leiria, e respetivos comprovativos de despesa,

A União Desportiva de Leiria compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário noturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2032 inclusive.”

Mais se propõe, a aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e a União Desportiva de Leiria, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, e que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e a União Desportiva de Leiria

Considerando que:

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A concretização princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos.

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o

lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, respetivamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras (...)" e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio de que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto».

A Câmara Municipal de Leiria, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo" com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos.

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal de Leiria identificam no clausulado do presente contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

A União Desportiva de Leiria, entidade privada de carácter associativo, situada na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta Freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, doravante também designado por Primeiro Outorgante e a União Desportiva de Leiria, doravante designado apenas por **UDL** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 500 291 985, com sede no Estádio Municipal de Leiria (Porta 2), Arrabalde de Aquém, 2400-137 Leiria, representado por Luis Carlos Rodrigues Caetano, na qualidade de Presidente da Direção, Luis Manuel da Mota Pinto, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, Paulo Jorge Ferreira Passadouro, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, qualidade e poderes verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral e tomada de posse, ambas de 25 de setembro de 2021, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria à União Desportiva de Leiria para a Requalificação de Campo Futebol 11 - Relva Sintética, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 1 de julho de 2022.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a

responsabilidade pela conclusão integral da Requalificação do Campo Futebol 11 – Relva Sintética até 1 de julho de 2022.

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

1. A participação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pela UDL, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, a UDL prevê um custo total de €187.945,23 (cento e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de participação financeira:
 - a) por participação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €72.000,00 (setenta e dois mil euros);
 - b) por autofinanciamento do Clube, no valor de €115.945,23 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos);

Cláusula Quarta

(Disponibilização da participação financeira pelo Município de Leiria)

1. A participação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €21.600,00 (vinte e um mil euros);
 - b) uma última prestação, no valor de €50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa, entrega do auto da Associação de Futebol de Leiria, e respetivos comprovativos de despesa,
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pela UDL.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
2. A **UDL**, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

- A **UDL** compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:
- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
 - b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário noturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
 - c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2032 inclusive.

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respetivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Oitava
(Imposto de selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

ANEXO I

Introdução/Enquadramento

A União Desportiva de Leiria como entidade privada de carácter associativo, situado na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. a requalificação de um novo campo de futebol 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo;
- VI. A renovação da certificação pela Federação Portuguesa de Futebol como Entidade Formadora reconhecida com 4 estrelas.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que a União Desportiva de Leiria pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- III. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista;
- IV. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfiteirizando a qualidade do património do Clube e também da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista e do concelho onde está inserido;
- V. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, a União Desportiva de Leiria, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2022/2023 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 200 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes categorias de formação na modalidade de futebol: petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, e juniores, ou seja, a totalidade dos escalões de formação que compreendem as faixas etárias entre os sub-5 e os sub-19;
- II. a constituição de dezasseis equipas distribuídas pelos diferentes escalões enunciados no ponto anterior, devidamente inscritas e participantes nas provas organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, sendo que, nos escalões de competição, as equipas representam o concelho de Leiria ao mais alto nível,

participando nos quadros competitivos de âmbito nacional;

- III. a prática regular às crianças e jovens das escolas da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, bem como das freguesias confinantes;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na Santa Eufémia e Boavista;
- V. enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 30 treinadores de desporto, 15 secretários técnicos; 2 motoristas, 2 fisioterapeutas, 1 médico ortopedista, 1 técnico de equipamentos e instalações.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2022, o seguinte:

- I. requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 100mx64m, permitindo uma área útil de 7208m² com marcações para Futebol 7, 9 e Futebol 11;

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2022.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes

Pela União Desportiva de Leiria | O Presidente da Direção | Luis Carlos Rodrigues Caetano | O Vice-Presidente da Direção | Luis Manuel da Mota Pinto |O Vice-Presidente da Direção | Paulo Jorge Ferreira Passadouro ».

O apoio a atribuir, no valor de €72.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2022, (2021-I-93 – PRO Leiria - Construção e beneficiação de infraestruturas) e foi objeto de cabimento n.º 1951/22 e compromisso n.º 1638/22, de 27 de abril de 2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pela União Desportiva de Leiria acima transcrito para a Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, bem como apoiar no valor de €72.000,00.
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e a União Desportiva de Leiria, para Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 53 - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/185 - Processo 13/22

DLB N.º 298/22:

No âmbito do licenciamento de publicidade, para um painel publicitário a colocar na EN 109, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, o qual decorreu pelo processo n.º 13/22, foi emitida a fatura n.º 05.185, em 22/02/2022, no valor de € 1.269,27 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em três prestações, tendo apresentado para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- a) A anulação da fatura n.º 05.185, de 22/02/2022, no valor de € 1.269,27 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos)
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 3 (três) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo,

conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de € 1.269,27

| N.º prestação | Valor | Total (€) | Vencimento |
|---------------|--------|-----------|------------|
| 1 | 423,09 | 423,09 | 09/05/2022 |
| 2 | 423,09 | 423,09 | 08/06/2022 |
| 3 | 423,09 | 423,09 | 08/07/2022 |

Mais **se propõe** que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- Anular a fatura n.º 05.185, de 22/02/2022, no valor de € 1.269,27 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), emitida a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda., no âmbito do processo de publicidade n.º 13/22, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno;
- Autorizar o pagamento em 3 (três) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 54 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 373/22:

A Câmara Municipal, depois de apreciar a proposta registada com o n.º [373/22](#), e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2022, a que corresponde a carreira e categoria assistente técnica, e a área de atividade administrativa, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por despacho da Sr.ª Diretora da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira publicitado em 07 de setembro de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 13203/2020.

A presente deliberação é aprovada em minuta

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 55 - Hasta Pública n.º 03/2021- Adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, de dois espaços destinados a comércio, sitos no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

DLB N.º 380/22:

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião do dia 30 de novembro de 2021, foi determinada a abertura do procedimento da Hasta Pública para a adjudicação do direito ao arrendamento para fins não habitacionais, de dois espaços destinados a comércio, sitos no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- O ato público decorreu no dia 02 de março de 2022, perante a Comissão da Hasta Pública, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, de 30 de novembro de 2021.
- Assim, vem esta Comissão apresentar a ata da Hasta Pública ([Anexo 380/22](#)), a qual passa a fazer

integrante da presente deliberação como Anexo, onde decidiu, em síntese, o seguinte:

- iv) No uso da competência fixada na alínea f) da cláusula 11.ª do Regulamento da Hasta Pública, propor à Câmara Municipal, enquanto órgão com competência para contratar:
- a) A adjudicação provisória do direito de arrendamento, para fins não habitacionais, designado como Espaço nº1 (um) destinado a comércio no Pavilhão do Lis, Cortes, com a área de 32,58m², pelo valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) mensais, à Firma "Medicortes – Clínica Médica Dentária, Lda., pelo prazo de 15 (quinze) anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;
 - b) A adjudicação provisória do direito de arrendamento, para fins não habitacionais, designado como Espaço nº 2 (dois) destinado a comércio no Pavilhão do Lis, Cortes, com a área de 66,80m², pelo valor de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros) mensais, à D. Isabel Maria Menezes dos Santos Leal, pelo prazo de 15 (quinze) anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da Hasta Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) No uso da competência prevista no n.º 1 da Cláusula 16.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 03/2021;
 - i. A adjudicação do direito de arrendamento, para fins não habitacionais, designado como Espaço n.º 1 (um) destinado a comércio, sito no Pavilhão do Lis, Cortes, com a área de 32,58m², pelo valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) mensais, à Firma "Medicortes – Clínica Médica Dentária, Lda., pelo prazo de 15 (quinze) anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;
 - ii. A adjudicação do direito de arrendamento, para fins não habitacionais, designado como Espaço n.º 2 (dois) destinado a comércio, sito no Pavilhão do Lis, Cortes, com a área de 66,80m², pelo valor de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros) mensais, à D. Isabel Maria Menezes dos Santos Leal, pelo prazo de 15 (quinze) anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço.
- b) Aprovar as minutas dos contratos, em anexo ([Anexos 380/22](#)), à presente deliberação e dela passam a fazer parte integrante;
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação aos adjudicatários e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no n.º 2 da Cláusula 16.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 03/2021;
- d) Notificar os adjudicatários para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 03/2021;
- e) Incumbir o Senhor Presidente de outorgar os contratos de arrendamento, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- f) Determinar à Divisão de Comércio e Atividades Económicas, por ter na sua composição os funcionários que iniciaram o procedimento de hasta pública, a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga dos referidos contratos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 56 - Acordo entre a Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. e a Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 398/22:

Considerando que:

- a) A Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. é titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho n.º 1172/2021, dos Ministérios

da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2.ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença);

- b) A Câmara Municipal de Leiria no exercício da sua atividade, produz Óleos Lubrificantes Usados e vê-se na necessidade de lhes dar um destino adequado;

Assim, o Senhor Vereador Luis Lopes propõe uma minuta do Acordo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Leiria e a Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., em anexo (ANE [398/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, estabelecer o Acordo entre a Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. e a Câmara Municipal de Leiria de acordo com os moldes apresentados no anexo ([ANE 398/22](#)).

A presente deliberação aprovada em minuta

Ponto 57 - Representação do Município de Leiria em visita promovida pela ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

DLB N.º 424/22:

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável está a organizar uma visita de estudo aos Municípios de Lucca e Cappanori (Itália), a realizar de 16 a 19 de maio de 2022, com vista à partilha de boas práticas de gestão de resíduos urbanos, enquadradas no modelo Zero Resíduos. Neste sentido, desafiaram alguns Municípios (Registo 16692/2022) para que manifestassem interesse em participar na visita, com um número máximo de 2 elementos por entidade (técnicos, dirigentes ou membros dos executivos municipais).

Considerando que:

- i) Portugal enfrenta o enorme desafio de aumentar a sua taxa de reciclagem dos resíduos urbanos para 55% até 2025;
- ii) É urgente a implementação de estratégias com um forte enfoque na prevenção (redução e reutilização), numa recolha de proximidade, no envolvimento e comunicação face-a-face e na reciclabilidade no fim de vida;
- iii) A visita permitirá conhecer o trabalho dos municípios Italianos de Lucca e Capannori desenvolvido desde 2007, após a assinatura dos compromissos "Zero Resíduos", identificando histórias de sucesso e problemas na implementação;
- iv) O município de Cappanori se tem destacado pelo encaminhamento para a reciclagem de 86% dos resíduos urbanos, pela aposta que realizaram na recolha porta-a-porta e na promoção da compostagem, aliadas a uma grande atenção dada à prevenção e à reutilização;
- v) É de interesse municipal a participação do Município de Leiria na respetiva visita, uma vez que possibilitará a aquisição de novos conhecimentos, contactos e acesso a ideias inovadoras, bem como a soluções que poderão vir a ser implementadas num futuro próximo na área territorial do Concelho de Leiria.

É reconhecido o interesse municipal na participação e a representação do Município foi delegada no Senhor Vereador Luís Lopes e no técnico da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Mauro Sousa, que irão assim deslocar-se a Itália no período compreendido entre 16 a 19 de maio de 2022.

As despesas de viagem, alojamento e alimentação ficarão a cargo da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável.

Caberá ao Município assegurar o transporte para e do Aeroporto de Lisboa em viatura municipal. A Divisão de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias face à ausência destes representantes municipais e ao processamento de eventuais ajudas de custo a considerar.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
01-07-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
30-06-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○